



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano VII - Edição nº 00898 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
652F6A964412C80BB558982884D39221

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- ATA DA LICITAÇÃO TP 010/2022
- ADJUDICAÇÃO TP 010/2022.
- LEI Nº 14/022 de 28 de junho de 2022 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.
- DECRETO FINANCEIRO nº 12 DE 02 DE MAIO DE 2022 -Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.415.000,00 (Três milhões e quatrocentos e quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- DECRETO FINANCEIRO nº 13 DE 02 DE MAIO DE 2022 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 010/2022.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Ata de Realização de Tomada de Preço nº 010/2022

Às oito horas e trinta minutos horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu-se no Setor de Licitação, o Presidente da comissão desta Prefeitura a Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos a Tomada de Preço nº 010/2022, tendo como objeto a **TOMADA DE PREÇO 010/2022** para Reforma das praças Cicero de Alencar e Claudionor Batista no município de Ruy Barbosa - BA, Convenio Conder. O Presidente da CPL abriu a sessão e efetuou o credenciamento dos representantes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	02.538.640/0001-85	Ananda Oliveira Araujo CPF: 025.575.815-42
SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI	34.859.721/0001-73	Breno Almeida Queiroz CPF: 088.609.435-66
ESTRELA CONSTRUTORA LTDA	25.298.072/0001-98	Marcelo Estrela da Silva CPF: 984.582.215-00

As empresas EBA SERVICOS EIRELI, ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA VITORIA, protocolaram seus documentos de Habilitação e Proposta de Preço.

A empresa SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI se retirou do certame sem deixar sua proposta de preço com a Comissão de Licitação.

Após o credenciamento perguntou-se se a empresa tinha algum a se manifestar referente a documentação de credenciamento onde todas não fizeram o uso da palavra. Foi aberto os envelopes de habilitação das empresas credenciadas e protocoladas.

Onde a empresa GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA alegou que a empresa DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

EIRELI não atendeu o item 6.5.2 onde não apresentou a garantia e a empresa não assinou nenhuma declaração assinada pelo responsável pela empresa.

GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA alegou que a empresa SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI não atendeu o item 6.5.2 onde não apresentou a garantia

Assim ficando as duas devidamente desabilitadas do certame

Os autos do processo encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93

Nada mais havendo a declarar.

RUY BARBOSA – BA, 08 de junho de 2022.

FELIPPE SIMÕES LOPES SANTOS
 Presidente

GILDETE LIMA DOS SANTOS
 Membro

EMPRESA	REPRESENTANTE
GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI	SE RETIROU DO CERTAME
ESTRELA CONSTRUTORA LTDA	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
 Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preço N° 010/2022

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:10 horas, no setor de licitação da Prefeitura de Ruy Barbosa, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portaria 008/2022, a fim de abrir os envelopes contendo as proposta de preços da TOMADA DE PREÇO, N° 010/2022 – **Reforma das praças Cicero de Alencar e Claudionor Batista no município de Ruy Barbosa - BA**, Devidamente publicada a Tomada de Preço, onde as empresas habilitada GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTRELA CONSTRUTORA LTDA, ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, EBA SERVICOS EIRELI, os quais apresentaram os envelopes contendo a proposta, onde foram abertos os envelopes de proposta de preço.

PROPOSTA DE PREÇO LOTE 01

GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 643.962,65
ESTRELA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 639.893,35
ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 644.252,19
EBA SERVICOS EIRELI	R\$ 644.390,47

PROPOSTA DE PREÇO LOTE 02

GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 504.518,83
ESTRELA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 509.138,07
ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 509.017,39
EBA SERVICOS EIRELI	R\$ 509.155,10

A empresa **ESTRELA CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou o cronograma físico financeiro do lote 01 como pede o item 7.1 letra f, e não apresentou a composição de preço nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 2.1, sendo assim a proposta da empresa fica devidamente desclassificada do certame

A empresa GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou a melhor proposta e foi declara da vencedora do certame.

Nada mais havendo a declarar as empresas abriram mão de interpor recurso.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Os autos do processo encontram-se franqueados aos interessados.

Ruy Barbosa, 28 de junho de 2022.

FELIPPE SIMÕES LOPES SANTOS
Presidente Comissão de Licitação

GILDETE LIMA DOS SANTOS
Membro

GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ESTRELA CONSTRUTORA LTDA	
ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	
EBA SERVICOS EIRELI	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preço 010/2022, aberta e julgada em 04 de abril de 2022, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com as seguintes empresas participantes:

GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI
ESTRELA CONSTRUTORA LTDA
EBA SERVICOS EIRELI
ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA
DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI

RESOLVE: Declarar a empresa vencedora do certame conforme quadro abaixo:

EMPRESA	LOTE	PROPOSTA FINAL
GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 02.538.640/0001-85	I	R\$ 643.962,65

EMPRESA	LOTE	PROPOSTA FINAL
GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 02.538.640/0001-85	II	R\$ 504.518,83

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **Reforma das praças Cicero de Alencar e Claudionor Batista no município de Ruy Barbosa - BA, Convenio Conder**, conforme Tomada de Preço nº 010/2022, atendendo solicitação da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Submete, igualmente, o processo ao parecer da Assessoria Jurídica e do Sr. Prefeito para homologação.

Ruy Barbosa – BA, 28 de junho de 2022.

FELIPPE SIMÕES LOPES SANTOS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

LEI Nº 14/022
de 28 de junho de 2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2023, compreendendo:

- I. as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. o equilíbrio entre as receitas e despesas públicas;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alteração da Legislação tributária;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As Metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e outras definidas nos anexos desta LDO.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada prioridade também à austeridade na gestão dos recursos públicos e na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- a) **FUNÇÃO:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) **SUBFUNÇÃO:** representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
- c) **PROGRAMA:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- d) **ATIVIDADE:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) **PROJETO:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) **OPERAÇÃO ESPECIAL:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- g) **MODALIDADE DE APLICAÇÃO:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

Art. 4º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º - As atividades, projetos e operações especiais serão denominadas de maneira clara e objetiva, identificando as respectivas finalidades estabelecida para o respectivo título.

Art. 6º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função, programa e recursos aos quais se vinculam.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, entendida como tal o

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

previsto no art. 5º desta Lei, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e seus grupos de despesa conforme discriminação a seguir:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras – 5;
- VI. amortização da dívida – 6.

Art. 8º - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 9º - O Poder Executivo fará acompanhamento e avaliação Quadrimestral dos gastos com pessoal e da Dívida Consolidada através dos Demonstrativos de Gestão Fiscal, publicando seus resultados e realizando audiência pública para conhecimento da população.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará bimestralmente a execução orçamentária na forma prevista nos anexos da Lei Complementar nº 101/00, publicando para conhecimento da população.

Art. 11º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos e órgãos.

§ 1º O detalhamento analítico da estrutura de custos das Ações (projetos e atividades) constantes da Lei Orçamentária será de responsabilidade de cada Poder, e far-se-á contemplando a despesa no nível de transparência de gastos exigido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e a Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

§ 2º Considera-se categoria de programação, para fins de planejamento e orçamento, as Ações (projetos e atividades) vinculados aos programas de governo constantes no plano plurianual ou nele incorporados mediante lei.

§ 3º Em conformidade com o art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores, na Lei Orçamentária, a classificação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

§ 4º A natureza da despesa a que se refere o §3º deste artigo corresponde à agregação de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias de que trata o § 1º.

§ 5º As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na Lei orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Ação (projeto, atividade) um código numérico estabelecido pelo setor responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º Para imprimir maior transparência ao Programa de Trabalho, no Projeto de Lei Orçamentária poderá ocorrer revisões nas nomenclaturas de Ações, desde que preservados os objetivos e propósitos das mesmas.

Art. 12º – A Lei Orçamentária discriminará os recursos a serem aplicados com Pessoal, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Saúde, Amortização da Dívida e Precatórios.

Art. 13º – O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até o dia 10 de julho, a sua proposta para a consolidação ao projeto de lei orçamentária a ser enviado à Câmara Municipal.

Art. 14º – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituído de:

- I. mensagem, em conformidade com o art. 22, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. texto da lei;
- III. demonstrativos orçamentários consolidados;
- IV. anexo do orçamento fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, são os seguintes:

- I. evolução da receita do tesouro municipal;
- II. resumo geral da receita do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III. resumo por unidade;
- IV. resumo por função;
- V. resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI. Despesa por Unidade;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

- VII. Programa de Trabalho;
- VIII. receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IX. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- X. despesa dos orçamento fiscal e da seguridade social por função, subfunção e programa;
- XI. orçamento fiscal;
- XII. orçamento da seguridade social;

§ 2º - os dados constantes nos demonstrativos serão elaborados de acordo com os valores apurados no período de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá autorização para abertura de créditos suplementares até o limite do total geral da despesa fixada, na forma prevista pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 4º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, fica o Poder Executivo e o Legislativo no âmbito dos seus respectivos orçamentos autorizado a fazer alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, através de Remanejamento de recursos da despesa fixada na Lei Orçamentária, de um elemento de despesa para outro da mesma modalidade de aplicação e na mesma atividade ou projeto.

Art. 15º - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código de função, subfunção e programa, mudando apenas o código da atividade para melhor identificação, independentemente da unidade executora.

Art. 16. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - Abertura de créditos suplementares;

II - Realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido;

III - Inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de natureza da despesa em Ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

IV - para abertura de crédito extraordinário, em situação de emergência e/ou calamidade pública, criando Programas e Ações específicos com vistas ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em consonância com os artigos 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Não serão computadas, para efeito do limite previsto neste artigo, as alterações de analíticos, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, respeitado o grupo de despesa e a categoria econômica.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante abertura de créditos adicionais:

I - aditar ao orçamento do Município ações vinculadas aos programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2023-2025 durante o exercício de 2023;

II - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações no Programa de Trabalho, mediante créditos suplementares nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual;

III - incluir e alterar modalidades de aplicação e fontes de recursos, desde que se mantenha inalterado o valor global do Orçamento;

Parágrafo único. A modificação decorrente do disposto no inciso I deste artigo poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 18. Poderão ocorrer modificações orçamentárias no Orçamento Analítico que não se constituem créditos adicionais, quando alteradas fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que se mantenha inalterado o valor global da Ação constante do orçamento e preservada a similaridade da origem da fonte.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 19º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para 2023 e a execução dos Orçamentos serão orientadas para evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou de consultas públicas, presenciais e/ou eletrônicas.

§ 2º - O Poder Executivo depois de aprovada Lei Orçamentária divulgará pelos meios disponíveis:

- a) Texto completo da Lei;
- b) Anexo da Receita detalhada;
- c) Anexo de Consolidação da Despesa;
- d) Anexo de Programa Geral;
- e) Anexo de Receita e Despesa (Anexo I da 4.320).

Art. 20º – Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar 101/ 2000, visando aproximar-se ao máximo da realidade de sua arrecadação, projetando sua receita em dados concretos, com indicação dos parâmetros, metodologia e critérios adotados para chegar aos valores previstos.

Parágrafo Único – O Município promoverá todos os meios visando à arrecadação de seus tributos estabelecidos no Art. 156 da Constituição Federal, bem como a cobrança de sua dívida ativa, através de ações administrativas ou judiciais se necessário.

Art. 21º – A Lei Orçamentária de 2023 assegurará recursos visando à manutenção e conservação do patrimônio público, bem como a conclusão de projetos em andamento.

Art. 22º – O Orçamento de despesa do Poder Legislativo Municipal corresponderá ao limite máximo de até 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas pelo Município no exercício anterior, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 23º – O Poder Executivo promoverá os meios visando o controle de custos e avaliação de resultados da execução orçamentária.

Art. 24º – Se durante a execução orçamentária ocorrer algum risco que venha comprometer o equilíbrio das contas públicas, na forma prevista na Lei Complementar 101 de 2000, o Poder Executivo adotará imediatamente a limitação de empenhos, tendo como preferência os grupos de despesas de Investimentos (4) e Outras Despesas Correntes (3).

Art. 25º – Fica determinado como valor máximo de despesa considerada irrelevante, até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Art. 26º – A Lei Orçamentária de 2023 incluirá obrigatoriamente dotações visando o pagamento de suas dívidas com vencimentos previstos para aquele exercício, inclusive os precatórios judiciais, sendo o pagamento destes obedecidos a ordem cronológica determinada no Art. 100 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

§ 1º – Também será obrigatória a inclusão na Lei Orçamentária, dos valores destinados ao atendimento de contrapartidas de convênios celebrados com outras esferas de governo, ou com entidades que visam a prestação de serviços comunitários.

§ 2º - Qualquer despesa com outra esfera de governo só poderá ser inserida no orçamento mediante convênio firmado entre o Município e a outra esfera de governo, onde fique bem claro as obrigações de cada uma das partes, principalmente o que se refere a aplicação de recursos financeiros.

§ 3º - O orçamento conterà dotação para RESERVA DE CONTINGÊNCIA em valor de até 1% (hum por cento) do montante da Receita Corrente Líquida prevista, destinada atender aos casos previstos na Lei Complementar 101/2000. Em caso de não utilização até o mês de novembro, o seu saldo poderá ser utilizado para abertura de Crédito Suplementar conforme preceitua o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - O orçamento destinará recursos visando a aplicação de 25% (Vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 5º - Também será consignado recurso no Orçamento equivalente ao mínimo de 15% (Quinze por cento) de sua Receita de Impostos e Transferências para atendimento das Ações e Serviços de Saúde na forma da Emenda Constitucional nº 29.

Art. 27º– As despesas com aplicação de recursos de Fundo serão inseridas na Lei Orçamentária de forma clara e transparente, permitindo um fácil acompanhamento de sua execução.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Saúde terá contabilidade própria, para melhor demonstrar seus recursos e suas aplicações, devendo seus resultados mensais serem consolidados nos Balancetes de Receita e Despesa do Município.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS

Art. 28º – Caberá ao órgão de Controle Interno do Poder Executivo fazer um acompanhamento contínuo da execução orçamentária, visando o equilíbrio entre a Receita e a Despesa pública.

Parágrafo Único – O órgão de controle interno de que trata este artigo, com o objetivo de promover o equilíbrio entre receita e despesa, bem como o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, realizará o acompanhamento de:

- a) todos os lançamentos e arrecadação dos tributos municipais;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

- b) arrecadação das demais fontes de recursos do município, a exemplo das RECEITAS DE SERVIÇOS, RECEITAS PATRIMONIAIS e OUTRAS RECEITAS CORRENTES;
- c) todas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- d) despesas com juros e encargos da dívida;
- e) pagamento de todas as despesas com as concessionárias de serviços públicos (energia, água e telefone);
- f) despesa com manutenção e conservação do patrimônio municipal;
- g) despesas com a seguridade social;
- h) despesas para atendimento de necessidades de pessoas físicas.
- i) movimentação de entrada e saída de material de almoxarifado de todas as Secretarias.
- j) controle de consumo de combustíveis de veículos e máquinas pesadas através de Mapas de abastecimento.
- k) da liberação de recursos de subvenções sociais previamente aprovadas e regulamentadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 29º – Todas as vezes que for constatado o risco fiscal, o Controle Interno comunicará imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo os meios para superar os riscos e equilibrar as finanças públicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º – O Poder Executivo Municipal promoverá todos os meios necessários visando à redução da dívida consolidada ou fundada, inserindo na proposta orçamentária as dotações para pagamento dos juros e encargos da dívida, bem como de sua amortização.

Art. 31º – O Poder Executivo Municipal através do seu órgão de controle interno promoverá o acompanhamento do pagamento de seus compromissos mensais, a fim de evitar o aumento de sua dívida consolidada ou fundada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Art. 32º – O Poder Executivo terá como limite na elaboração de sua proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais o que determina os artigos 19, inciso III da Lei Complementar nº 101 de 2000, combinado com o Art. 20, inciso III da mesma Lei, tomando por base a folha de pagamento do mês de junho de 2022, considerando os prováveis acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos a servidores municipais, ou ainda alterações do plano de cargos, cuja data limite para entrar em vigor, será a mesma determinada pelo Governo Federal para entrada em vigor do novo Salário Mínimo.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal só poderá propor reajuste para os servidores que ganharem acima do salário mínimo, se o seu limite de gastos com pessoal não tiver ultrapassado o Limite Prudencial de que trata a Lei Complementar 101/00.

Art. 33º – O Poder Legislativo Municipal terá como limite na elaboração da sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, o que determina o parágrafo 1º do Art. 29-A da Constituição Federal, e observado o disposto na legislação vigente.

Art. 34 – No exercício de 2023, observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher ou aqueles que venham ser criados por força de nova Lei, para atendimento de serviços essenciais;
- b) houver vacância, após 31 de dezembro de 2022, dos cargos ocupados;
- c) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- d) contratos temporários para atender Serviços Essenciais até realização de processo seletivo ou concurso público.

Art. 35º – O Órgão de Controle Interno fará o acompanhamento dos limites de gastos com pessoal e encargos sociais, visando o cumprimento do que determina os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 37 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CAPÍTULO VIII

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e institucional, proteção e preservação do meio ambiente de acordo com o disposto nos §§ 2º, 3º, I, e 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO IX

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 40. Em conformidade com o art. 166, § 3º da Constituição Federal, na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto da Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas, caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos sociais;
- b) serviço da dívida;

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III - em relação às alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhes fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras, e as denominações atribuídas;

V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos;

§ 2º as emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária integrarão a Proposta Orçamentária em anexo específico, e a execução do montante destinado às ações de saúde e educação será computada para fins do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos.

§ 3º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que anulem dotações destinadas a:

I - precatórios judiciais;

II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

III - limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;

IV - receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V - limite mínimo para área de saúde, estipulado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VI - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 4º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 41. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais e nesta Lei.

Art. 42. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta, conforme disposto no art. 166, §5º, da Constituição Federal e no art. 163, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, com um mínimo de trinta dias do prazo que antecede a entrega da Proposta Orçamentária ao Legislativo, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023 e subseqüentes informando a metodologia e critérios adotados para chegar aos valores apresentados.

Art. 44º – Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas de resultado primário prevista no Art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 2000, os poderes Legislativo e Executivo, por Ato próprio e de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

- I – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II – racionalização com os gastos com diárias;
- III – eliminação de despesas com horas extras;
- IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- V – redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- VI – contingenciamento das dotações apropriadas para custeio;

Art. 45º – Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 46º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;
- II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Art. 47º – O Poder Legislativo e o Poder Executivo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, inclusive fazendo revisão quadrimestral, caso as metas de arrecadação não estejam sendo cumpridas.

Art. 48º – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento a Câmara Municipal, a data de 05 de dezembro de 2023.

Art. 49º – O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão de controle interno, deverá no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, atender às solicitações de informações feitas pelo Legislativo Municipal a respeito de aspectos qualitativos, quantitativos de qualquer categoria de programação de despesa ou item de receita.

Art. 50º – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até o dia 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Pagamento de aposentados e pensionistas;
- III – Pagamento de prestação de serviços de caráter continuado inclusive das Concessionárias de Serviços Públicos, em serviços essenciais da administração municipal;
- IV – Pagamento de serviços da dívida;
- V – Despesas com funcionamento do Hospital, Postos de Saúde e demais programas em Parceria com Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;
- VI – Despesas com funcionamento das escolas do ensino infantil e fundamental.

Art. 51º – O Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal após ter sido sancionada a Lei Orçamentária, decretará a programação analítica, em Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em nível de elemento de despesa, previsto no Manual de Despesa Pública do Ministério do Planejamento;

Art. 52º – No decorrer do exercício de 2023 o Poder Executivo deverá promover todos os meios visando a assinatura de convênios que tragam benefícios econômicos e sociais para a população, enviando cópia do Instrumento de convênio para conhecimento do Legislativo.

Art. 53º – Integrarão esta Lei os seguintes Anexos:

- a) Riscos Fiscais;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

- b) Demonstrativo das Metas Anuais;
- c) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior;
- d) Metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Origem e Aplicação dos recursos de Alienação de Ativos;
- g) Receita e Despesa Previdenciária do RPPS;
- h) Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- i) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo 1º – Os Anexos desta Lei poderão ser modificados ou revistos por ocasião da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, em consequência do comportamento das Receitas e Despesas municipais, ou ainda em função de alguma modificação na Legislação Federal ou Estadual ou no cenário macroeconômico.

Art. 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em 28 de junho de 2022.



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
 LÍDE DE DÍNERIZES ORGANIZACIONAIS
 EVOLUÇÃO DA RECEITA
 LDO 2022

DESCRIÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO			PREVISTA			MÉDIA ANUAL			
	2019	2020	2021	2022	MAR 2022	2023	2024	2025		
Recursos Correntes	70.939.361,23	107.707.648,78	90.305.577,28	97.435.500,00	27.530.578,38	91.110.800,00	24.158.920,97	123.453.854,36	129.566.086,22	135.461.838,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.030.112,02	3.250.392,98	4.335.302,81	4.296.300,00	21.866.665,65	6.491.958,00	-	6.994.800,00	9.545.300,00	9.975.510,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/Distritos/Municípios	311.866,88	379.569,59	536.916,90	752.100,00	83.563,07	583.990,00	-	625.450,00	656.430,00	686.290,00
Impostos sobre o Propriedade-Propriedade Territorial Urbana	197.123,07	161.827,03	228.163,53	539.100,00	45.392,84	257.030,00	-	275.920,00	299.590,00	302.760,00
Impostos sobre Transmissão-Imóvel-Valor de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis	114.745,81	217.742,56	298.753,37	213.000,00	38.170,23	326.360,00	-	349.530,00	366.840,00	383.530,00
Impostos e a Rendimentos de Qualquer Natureza	1.431.344,89	1.688.958,79	2.108.503,68	1.624.000,00	1.287.872,82	3.664.640,00	-	3.924.830,00	4.119.150,00	4.306.580,00
Impostos sobre Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.082.798,74	975.320,57	1.306.755,43	980.600,00	536.870,16	3.491.630,00	-	3.739.540,00	3.924.680,00	4.103.270,00
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.082.798,74	975.320,57	1.306.755,43	980.600,00	536.870,16	3.491.630,00	-	3.739.540,00	3.924.680,00	4.103.270,00
Taxas	213.101,51	206.354,03	393.126,80	939.600,00	238.348,60	751.690,00	-	805.060,00	844.920,00	883.370,00
Taxas - Específicas de Estado, DF e Municípios	213.101,51	206.354,03	393.126,80	939.600,00	238.348,60	751.690,00	-	805.060,00	844.920,00	883.370,00
Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização	150.277,23	140.941,00	359.786,80	880.300,00	228.348,60	-	-	-	-	-
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.593,20	3.288,44	7.142,82	8.300,00	2.015,82	-	-	-	-	-
Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização - Outras	144.684,03	137.652,56	352.643,98	872.000,00	226.332,78	-	-	-	-	-
Taxas pela Prestação de Serviços	62.824,28	65.413,03	33.346,00	59.300,00	-	-	-	-	-	-
Recursos de Contribuição	93.089,65	312.824,75	1.699.971,10	837.300,00	1.035.600,32	-	4.142.721,28	4.436.854,49	4.626.523,16	4.868.413,59
Emprestimo do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.803,70	-	17.347,44	19.500,00	4.300,20	-	17.200,80	18.422,06	19.334,13	20.213,91
Alugueiros, Arrendamentos, Fretes, Locações, Tarifas de Ocupação	75.285,95	312.824,75	1.682.629,66	817.800,00	1.031.300,12	-	4.125.520,48	4.418.432,43	4.637.189,02	4.848.199,67
Valores Mobiliários	75.285,95	312.824,75	1.682.629,66	817.800,00	1.031.300,12	-	4.125.520,48	4.418.432,43	4.637.189,02	4.848.199,67
Juros e Correção Monetária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Serviços	-	90.500,00	68.605,21	106.000,00	18.414,98	-	73.659,92	78.889,77	82.795,61	86.563,14
Serviços Administrativos e Conexões Gerais	-	90.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Inclusão em Concursos e Processos Seletivos	-	-	68.605,21	106.000,00	18.414,98	-	73.659,92	78.889,77	82.795,61	86.563,14
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de Atendimento à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	67.015.943,82	104.028.776,14	84.195.973,18	91.938.900,00	24.336.015,83	82.618.850,00	19.923.216,10	109.821.487,02	115.258.736,29	120.503.400,49
Transferências de União e de suas Entidades	43.437.954,49	81.044.906,29	55.070.428,10	61.512.200,00	17.012.561,99	51.040.910,00	19.020.439,70	75.035.700,91	78.750.713,72	82.334.184,39
Transferências de União - Especificas de Estado, DF e Municípios	43.437.954,49	81.044.906,29	55.070.428,10	61.512.200,00	17.012.561,99	51.040.910,00	19.020.439,70	75.035.700,91	78.750.713,72	82.334.184,39
Participação de Recurso da União	26.559.857,28	25.435.129,80	34.068.834,76	41.304.600,00	10.263.932,22	42.160.740,00	2.817.800,00	48.172.023,80	50.557.008,24	52.857.562,07
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.542.130,54	25.313.556,53	33.453.364,83	38.469.300,00	10.262.841,97	42.138.710,00	2.817.800,00	45.138.560,00	47.384.930,00	49.526.730,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	-	1.049.323,81	1.378.638,59	1.407.400,00	-	-	1.407.400,00	1.585.325,16	1.585.325,16	1.657.463,79
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	-	1.051.259,98	1.217.817,03	1.410.400,00	-	-	1.410.400,00	1.510.538,40	1.585.325,16	1.657.463,79
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17.726,74	20.480,48	19.032,31	20.500,00	1.084,25	22.030,00	-	23.600,00	24.760,00	25.890,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	395.695,71	475.279,52	656.483,40	644.800,00	252.104,62	1.238.000,00	176.906,52	1.515.356,58	1.590.387,29	1.662.755,74
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	89.004,82	25.773,12	72.500,00	72.500,00	37.690,86	-	150.763,44	161.467,64	169.461,91	177.173,10
Participação Resultante pela Exploração da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I a II	15.855,14	11.522,37	22.700,61	21.300,00	8.533,77	-	26.143,08	27.999,24	29.385,48	30.722,64
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	379.838,57	375.022,33	608.009,67	551.000,00	207.997,04	1.238.000,00	1.325.800,00	1.391.540,00	1.454.860,00	1.500.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financeiros por Transferências Fundo a Fundo	5.621.659,93	10.655.558,10	10.195.547,37	7.260.500,00	2.715.383,22	-	9.999.333,36	10.709.286,03	11.239.502,78	11.750.945,11
Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.570.210,24	6.487.717,71	8.349.101,87	4.895.000,00	2.273.447,72	-	9.093.790,88	9.739.450,03	10.221.650,20	10.686.776,17
Transferências de Recursos do SUS - Atenção Especializada	339.660,00	339.660,00	339.660,00	339.500,00	84.915,00	-	339.660,00	367.735,86	381.786,40	399.139,21
Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	533.172,77	601.169,72	391.820,77	382.000,00	92.332,99	-	360.331,96	395.554,53	415.138,43	434.028,89
Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	178.615,85	76.393,05	189.343,32	194.000,00	45.835,83	-	183.343,32	196.360,70	206.082,51	215.460,09
Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1,07	12.000,00	12.000,00	13.000,00	-	-	13.207,20	14.144,91	14.845,23	15.520,74
Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financeiros por Transferências Fundo a Fundo	3.278.626,62	913.621,41	1.426.000,00	218.853,68	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.423.518,78	1.280.753,62	1.225.238,40	1.442.300,00	323.360,64	664.700,00	784.130,68	1.551.693,95	1.628.922,65	1.702.619,08
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	750.327,21	574.657,35	604.162,47	659.000,00	183.570,72	664.700,00	-	747.140,00	781.130,00	811.300,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	510.042,84	543.428,60	526.759,20	608.200,00	97.852,64	-	579.751,18	610.913,51	651.654,98	681.300,84
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte da Escolar - PNATE	161.842,60	211.667,67	194.316,73	193.000,00	40.437,28	-	202.179,90	216.534,24	227.254,85	237.595,86
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	306,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DA RECEITA
LDO 2022

DESCRIÇÃO DA RECEITA	2019	2020	2021	2022	APROVADA MAR 2022	SEGNAL 2022	MÉDIA ANUAL 2022	PROJEÇÃO 2023	2024	2025
Transferência Plena do FMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-	53.327,89	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.690.124,50	4.549.102,52	7.895.466,89	9.891.900,00	3.140.061,72	6.977.470,00	4.335.183,88	12.115.851,04	12.715.705,97	13.294.330,41
Fund. Complementação VAAF	-	-	6.281.944,84	8.018.400,00	-	2.098.265,79	6.977.470,00	7.472.870,00	7.842.850,00	8.199.730,00
Fund. Complementação VAAE	-	-	1.613.523,05	1.973.000,00	-	1.088.963,90	-	4.335.183,88	4.645.981,94	4.872.855,97
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.283.411,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.176.314,45	1.452.579,22	622.515,08	910.000,00	-	184.355,25	-	737.421,00	789.777,89	828.879,79
Transferências de Recursos de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	-	31.662.389,18	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União	1.279.371,87	5.031.786,34	306.343,20	49.000,00	-	135.247,27	-	169.664,26	181.710,42	190.786,61
L. 176/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outra Transf. da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.650.289,06	8.060.645,56	10.481.451,14	11.684.700,00	2.446.490,45	11.168.520,00	901.770,41	12.918.706,11	13.658.332,67	14.175.286,10
Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municípios	8.650.289,06	8.060.645,56	10.481.451,14	11.684.700,00	2.446.490,45	11.168.520,00	901.770,41	12.918.706,11	13.658.332,67	14.175.286,10
Participação na Receita dos Estados	8.142.700,89	7.951.520,61	9.698.793,83	10.959.400,00	2.414.150,67	11.160.520,00	31.426,60	11.986.567,89	12.580.044,29	13.152.481,69
Cota-Parte do FCM	7.450.984,55	7.208.206,31	8.915.381,78	9.991.700,00	2.109.674,66	9.747.740,00	-	10.439.830,00	10.956.710,00	11.455.280,00
Cota-Parte do FPA	662.564,90	662.089,93	700.609,74	823.900,00	282.095,46	1.343.150,00	-	1.438.510,00	1.509.740,00	1.578.440,00
Cota-Parte do FPE - Municípios	58.369,82	55.708,87	66.246,90	92.000,00	14.523,90	69.630,00	-	74.570,00	78.270,00	81.830,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.781,62	25.317,50	16.555,41	31.800,00	7.856,65	-	-	11.436,60	33.657,89	38.524,29
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	120.000,00	-	363.895,40	250.500,00	30.000,00	-	-	400.503,28	428.939,01	450.175,78
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Educação	120.000,00	108.770,00	132.570,00	-	-	-	-	145.906,54	156.265,91	164.002,63
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Assistência Social	26.261,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados, do Distrito Federal e de suas Entidades	359.726,29	20,24	285.821,25	380.300,00	-	-	-	314.574,87	336.909,68	353.590,08
Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.927.700,27	14.923.234,29	18.644.092,94	18.742.000,00	4.876.963,39	20.417.420,00	-	21.867.050,00	22.949.690,00	23.993.990,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Municípios	14.927.700,27	14.923.234,29	18.644.092,94	18.742.000,00	4.876.963,39	20.417.420,00	-	21.867.050,00	22.949.690,00	23.993.990,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.927.700,27	14.923.234,29	18.644.092,94	18.742.000,00	4.876.963,39	20.417.420,00	-	21.867.050,00	22.949.690,00	23.993.990,00
Outras Receitas Correntes	791.315,74	25.341,91	5.718,98	257.000,00	3.812,60	-	20.329,67	21.973,68	22.881,06	23.896,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.971,80	1.541,64	158,16	190.800,00	3.372,72	-	13.490,88	14.448,73	15.164,09	15.854,12
Multas Aplicadas pelas Tribunas de Contas	17.971,80	1.541,64	158,16	190.800,00	3.372,72	-	13.490,88	14.448,73	15.164,09	15.854,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	770.512,19	13.101,49	3.288,38	64.500,00	439,88	-	4.338,20	4.646,31	4.876,35	5.098,24
Indenizações	-	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Restituições	770.512,19	13.101,49	3.288,38	63.500,00	439,88	-	4.338,20	4.646,31	4.876,35	5.098,24
Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.731,75	10.698,78	2.271,94	1.700,00	-	-	2.500,50	2.678,03	2.810,62	2.938,52
Outras Receitas	2.731,75	10.698,78	2.271,94	1.700,00	-	-	2.500,50	2.678,03	2.810,62	2.938,52
Outras Receitas - Primárias	2.731,75	-	518,21	900,00	-	-	570,34	610,84	641,08	670,25
Outras Receitas - Financeiras	-	-	753,73	800,00	-	-	1.930,16	2.067,20	2.169,54	2.268,27
Reservas de Capital	-	1.075.648,05	1.201.566,85	4.223.900,00	120.000,00	-	4.223.900,00	3.745.100,00	3.883.100,00	1.575.900,00
Alocação de Ror	-	-	230.700,00	-	-	-	-	32.000,00	33.800,00	37.800,00
Transferências de Capital	-	1.075.648,05	972.666,85	4.190.000,00	120.000,00	-	4.190.000,00	3.713.100,00	3.467.300,00	1.538.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.075.648,05	972.666,85	4.190.000,00	-	-	4.190.000,00	3.611.300,00	3.367.300,00	1.538.100,00
Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios	-	1.075.648,05	972.666,85	4.190.000,00	-	-	4.190.000,00	3.611.300,00	3.367.300,00	1.538.100,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção dos Ativos e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	530.000,00	-	-	-	530.000,00	530.000,00	150.000,00
Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	-	-	-	1.150.000,00	-	-	-	1.150.000,00	1.150.000,00	300.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	1.075.648,05	972.666,85	1.810.000,00	-	-	-	1.810.000,00	1.931.300,00	2.537.300,00
Outras Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	700.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	6.499.507,00	6.240.907,07	8.618.464,56	9.860.500,00	2.531.140,11	10.664.352,00	-	11.421.414,00	11.986.890,00	12.532.342,00
Receitas do FUNDEF	6.499.507,00	6.240.907,07	8.618.464,56	9.860.500,00	2.531.140,11	10.664.352,00	-	11.421.414,00	11.986.890,00	12.532.342,00
TOTAL DA RECEITA	64.439.854,33	101.466.738,71	81.887.112,72	87.575.000,00	24.999.438,27	80.446.548,00	24.158.920,97	112.972.540,36	117.579.196,22	122.929.496,09

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita
 2023

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE	123.453.840,00	129.566.080,00	135.461.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	9.094.880,00	9.545.180,00	9.979.510,00
Impostos	8.289.820,00	8.700.260,00	9.096.140,00
Taxas	805.060,00	844.920,00	883.370,00
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	4.436.850,00	4.656.520,00	4.868.410,00
Aplicações Financeiras	4.418.430,00	4.637.190,00	4.848.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.420,00	19.330,00	20.210,00
Receita de Serviços	78.890,00	82.800,00	86.570,00
Transferências Correntes	109.821.450,00	115.258.730,00	120.503.460,00
Transferências Intergovernamentais	109.821.450,00	115.258.730,00	120.503.460,00
Transferências da União	75.035.700,00	78.750.710,00	82.334.180,00
Cota-Parte do FPM	45.130.560,00	47.364.970,00	49.520.270,00
Cota-Parte do ITR	23.600,00	24.760,00	25.890,00
Transferências de Recursos do SUS - FMS	10.709.290,00	11.239.500,00	11.750.950,00
Complementação da União ao FUNDEB	12.115.850,00	12.715.710,00	13.294.320,00
Outras Transferências da União	7.056.400,00	7.405.770,00	7.742.750,00
Transferências do Estado	12.918.700,00	13.558.330,00	14.175.290,00
Cota-Parte do ICMS	10.439.830,00	10.956.710,00	11.455.280,00
Cota-Parte do IPVA	1.438.510,00	1.509.740,00	1.578.440,00
Cota-Parte do IPI	74.570,00	78.270,00	81.830,00
Outras Transferências do Estado	965.790,00	1.013.610,00	1.059.740,00
Transferências do FUNDEB	21.867.050,00	22.949.690,00	23.993.990,00
Outras Transferências	-	-	-
Outras Receitas Correntes	21.770,00	22.850,00	23.890,00
Multas Administrativas	14.450,00	15.160,00	15.850,00
Outras Receitas	7.320,00	7.690,00	8.040,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.745.100,00	3.503.100,00	1.575.900,00
Operações de Crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	33.800,00	35.800,00	37.800,00
Convênios	2.031.300,00	2.637.300,00	1.088.100,00
Outras Transferências de Capital	1.680.000,00	830.000,00	450.000,00
REDUTORA	11.421.410,00	11.986.890,00	12.532.340,00
TOTAL	115.777.530,00	121.082.290,00	124.505.400,00
RCL	112.032.430,00	117.579.190,00	122.929.500,00

Fonte: Fator Sistemas - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Despesa
 2023

R\$ reais

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
	DESPESA CORRENTE	108.834.450,00	114.222.860,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.472.650,00	60.318.120,00	63.062.840,00
Juros e Encargos da Dívida (-)	11.800,00	12.400,00	12.900,00
Outras Despesas Correntes	51.350.000,00	53.892.340,00	56.344.660,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.822.760,00	5.683.640,00	3.855.710,00
Investimentos	4.599.360,00	4.399.680,00	2.513.310,00
Inversões Financeiras	42.430,00	44.520,00	46.560,00
Amortização da Dívida	1.180.970,00	1.239.440,00	1.295.840,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.120.320,00	1.175.790,00	1.229.290,00
TOTAL	115.777.530,00	121.082.290,00	124.505.400,00

Fonte: Fator Sistemas - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

Notas:

A Projeção da Despesa com Pessoal foi feita com base no limite prudencial sobre a RCL do período com correção para os próximos exercícios; as demais Despesa Corrente foi feita com base na Execução de 2022 e crescimento ocorrido entre março do exercício anterior e o atual, aplicando as correções do IPCA para os exercícios subsequentes, conforme os índices previstos no Cenário Macroeconômico. As Transferências de Capital seguiu a previsão contida no PPA e a Amortização da Dívida com base na execução de 2022.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal
2023

ESPECIFICAÇÃO	ACIMA DA LINHA					R\$ reais		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITA CORRENTE (I)	64.439.854,23	101.466.738,71	81.687.112,72	87.575.000,00	112.032.430,00	117.579.190,00	122.929.500,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.039.112,02	3.250.202,98	4.335.302,81	4.296.300,00	9.094.880,00	9.545.180,00	9.979.510,00	
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	93.089,65	312.824,75	1.699.977,10	837.300,00	4.436.850,00	4.656.520,00	4.868.410,00	
Aplicações Financeiras (II)	75.285,95	312.824,75	1.682.629,66	817.800,00	4.418.430,00	4.637.190,00	4.848.200,00	
Outras Receitas Patrimoniais	17.803,70	-	17.347,44	19.500,00	18.420,00	19.330,00	20.210,00	
Transferências Correntes	60.516.436,82	97.787.869,07	75.577.508,62	82.078.400,00	98.400.040,00	103.271.840,00	107.971.120,00	
Demais Receitas Correntes	791.215,74	115.941,91	74.324,19	363.000,00	100.660,00	105.650,00	110.460,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	10.698,78	1.753,73	-	-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	791.215,74	105.143,13	72.570,46	363.000,00	100.660,00	105.650,00	110.460,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	64.364.568,28	101.143.215,18	80.002.729,33	86.757.200,00	107.614.000,00	112.942.000,00	118.081.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	1.075.648,05	1.203.366,85	4.222.000,00	3.745.100,00	3.503.100,00	1.575.900,00	
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
Amortizações de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens	-	-	230.700,00	32.000,00	33.800,00	35.800,00	37.800,00	
Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Investimentos Permanentes (X)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Alienações	-	-	230.700,00	32.000,00	33.800,00	35.800,00	37.800,00	
Transferências de Capital	-	1.075.648,05	972.666,85	4.190.000,00	3.711.300,00	3.467.300,00	1.538.100,00	
Convênios	-	1.075.648,05	972.666,85	2.510.000,00	2.031.300,00	2.637.300,00	1.088.100,00	
Outras Transferências de Capital	-	-	-	1.680.000,00	1.680.000,00	830.000,00	450.000,00	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	1.075.648,05	1.203.366,85	4.222.000,00	3.745.100,00	3.503.100,00	1.575.900,00	
Receitas Primárias de Capital (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	-	1.075.648,05	1.203.366,85	4.222.000,00	3.745.100,00	3.503.100,00	1.575.900,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV+XI)	64.364.568,28	102.218.863,23	81.206.096,18	90.979.200,00	111.359.100,00	116.445.100,00	119.657.200,00	
DESPESA CORRENTE (XIII)	60.310.678,21	63.653.820,47	71.445.894,52	81.100.500,00	108.834.450,00	114.222.860,00	119.420.400,00	
Pessoal e Encargos Sociais	36.845.290,67	40.597.485,08	41.708.257,08	48.924.100,00	57.472.850,00	60.318.120,00	63.062.840,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	10.000,00	11.800,00	12.400,00	12.900,00	
Outras Despesas Correntes	23.465.387,54	23.056.335,39	29.737.637,44	32.166.400,00	51.350.000,00	53.892.340,00	56.344.660,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	60.310.678,21	63.653.820,47	71.445.894,52	81.090.500,00	108.822.650,00	114.210.460,00	119.407.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.333.690,07	5.507.291,37	6.121.853,11	9.820.700,00	5.822.760,00	5.683.640,00	3.855.710,00	
Investimentos	3.903.691,88	5.209.810,93	5.217.478,53	8.520.700,00	4.599.360,00	4.399.680,00	2.513.310,00	
Investões Financeiras	-	-	-	36.000,00	42.430,00	44.520,00	46.560,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Títulos de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	-	-	-	36.000,00	42.430,00	44.520,00	46.560,00	
Demais Investões Financeiras	-	-	-	864.000,00	1.180.970,00	1.239.440,00	1.295.840,00	
Amortização da Dívida (XX)	429.998,19	297.480,44	904.374,58	864.000,00	1.180.970,00	1.239.440,00	1.295.840,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XXI-XXII-XXIII)	3.903.691,88	5.209.810,93	5.217.478,53	8.956.700,00	4.641.790,00	4.444.200,00	2.559.870,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XXII)	64.214.370,09	68.663.631,40	76.663.373,05	90.047.200,00	113.464.440,00	118.654.660,00	121.967.370,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	124.525.048,30	132.317.451,87	148.109.267,57	171.137.700,00	222.287.090,00	232.865.520,00	241.374.870,00	
RP PAGO	150.198,19	33.355.231,83	4.210.856,37	(4.172.036,31)	(5.916.791,28)	(6.333.493,19)	(7.232.735,59)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha XXIV = XII-(XXIII-RP Pago)	4.038.889,09	69.863.631,40	76.985.240,81	94.847.236,31	88.442.308,72	83.111.606,81	78.224.464,41	
JUROS NOMINAIS	-							
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	75.285,95	312.824,75	1.682.629,66	817.800,00	4.418.430,00	4.637.190,00	4.848.200,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-	-	-	10.000,00	11.800,00	12.400,00	12.900,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.038.889,09	69.863.631,40	76.985.240,81	94.837.236,31	88.430.508,72	83.100.206,81	78.211.564,41	

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA				PREVISÃO		
	EXECUÇÃO				2023 (e)	2024 (f)	2025(g)
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (d)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	43.721.656,09	43.424.175,65	41.319.992,10	44.525.864,91	44.818.621,33	44.625.081,68	44.369.143,48
DEDUÇÕES (XXIX)	696.653,80	36.126.432,84	37.766.507,58	37.754.366,97	34.914.082,25	30.829.454,64	27.283.378,20
Disponibilidade de Caixa	696.653,80	36.126.432,84	37.766.507,58	37.754.366,97	34.914.082,25	30.829.454,64	27.283.378,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.570.659,34	37.854.468,83	44.598.819,88	41.565.818,24	39.038.015,44	35.752.020,23	31.569.391,55
(-) Restos a Pagar (XXX)	2.874.005,54	1.728.035,99	6.832.312,30	3.811.451,28	4.123.933,19	4.922.565,59	4.285.983,35
Demaís Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	43.025.002,29	7.297.742,81	3.553.484,52	6.771.497,94	9.904.539,08	13.795.627,04	17.085.765,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIc)	944.339,58	35.727.259,48	3.744.258,29	(3.216.013,42)	(3.133.041,14)	(3.891.087,97)	(3.290.138,24)
AJUSTE METODOLÓGICO							
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	296.877,83	1.145.969,55	(5.104.276,31)	3.020.861,02	(312.481,91)	(798.632,40)	636.582,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	647.461,75	34.581.289,93	8.848.534,60	(6.238.874,44)	(2.820.559,23)	(3.092.455,57)	(3.926.720,48)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXXV - XXV)	572.175,80	34.268.465,18	7.165.904,94	(7.046.674,44)	(7.227.189,23)	(7.717.245,57)	(8.762.020,48)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							

Fonte: Plan Contábil - Sistema de Planejamento de Ruy Barbosa e a sua projeção a Execução Orçamentária dos Exercícios Anteriores (2019 a 2020).

Nota: a) Os dados referentes à execução orçamentária dos exercícios de 2019 a 2020 foram extraídos do Demonstrativo disponibilizado no TCM.
 b) O cálculo do Resultado Primário e Nominal obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN.
 c) Valor da Dívida Consolidada Líquida em Dezembro de 2019 R\$ 4.969.341,87.
 d) Para o valor da Disponibilidade de Caixa de 2022, 2023 foram utilizados os prognósticos das Restos a Pagar inscritos no exercício anterior e aplicados os correções com base no índice de inflação previsto para o período.
 e) Para os Restos a Pagar de 2023 a 2025 foi projetado uma média do valor que o município vem inscrevendo nos três últimos exercícios.
 f)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	115.777.530,00	111.970.531,91	37,30	103,34%	121.082.290,00	114.356.309,31	0,00	102,38%	124.505.400,00	114.833.271,02	38,18	101,28%
Receitas Primárias (I)	111.359.100,00	107.697.388,78	35,88	99,40%	116.445.100,00	109.976.709,83	0,00	99,04%	119.657.200,00	110.361.700,59	36,69	97,54%
Receitas Primárias Correntes	107.614.000,00	104.075.435,20	34,67	96,06%	112.942.000,00	106.668.202,97	0,00	96,06%	118.081.300,00	108.908.223,46	36,21	96,06%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	9.094.880,00	8.795.822,05	2,93	8,12%	9.545.180,00	9.014.956,33	0,00	8,12%	9.979.510,00	9.204.257,62	3,06	8,12%
Contribuições	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Transferências Correntes	98.400.040,00	95.164.448,74	31,70	87,83%	103.271.840,00	97.535.209,14	0,00	87,83%	107.971.120,00	99.583.446,86	33,11	87,83%
Demais Receitas Primárias Correntes	119.080,00	115.164,41	0,04	0,11%	124.980,00	118.037,51	0,00	0,11%	120.519,98	120.519,98	0,04	0,11%
Receita Primária de Capital	9.745.100,00	9.621.955,98	1,21	3,34%	9.500.100,00	3.308.506,86	0,00	2,98%	1.575.900,00	1.453.477,13	0,48	1,28%
Despesa Total	115.777.530,00	113.419.624,06	37,30	103,34%	122.778.593,19	115.958.384,83	0,00	104,42%	126.889.935,59	117.032.565,36	38,91	103,22%
Despesas Primárias (II)	108.822.650,00	105.244.342,36	35,06	97,13%	114.210.460,00	107.866.201,49	0,00	97,13%	119.407.500,00	110.131.398,39	36,62	97,13%
Despesas Primárias Correntes	57.472.650,00	55.582.853,66	18,52	51,30%	60.316.120,00	58.967.518,44	0,00	51,30%	63.062.840,00	58.163.840,26	19,34	51,30%
Pessoal e Encargos Sociais	51.350.000,00	49.681.508,70	16,54	45,83%	53.892.340,00	50.898.683,06	0,00	45,83%	56.344.660,00	51.967.558,13	17,28	45,83%
Outras Despesas Correntes	4.641.790,00	4.489.158,61	1,50	4,14%	4.444.200,00	4.197.329,85	0,00	3,78%	2.559.870,00	2.361.008,00	0,79	2,08%
Despesas Primárias de Capital	3.811.451,28	3.686.123,09	1,23	3,40%	4.123.933,19	3.892.952,63	0,00	3,51%	4.922.565,59	4.540.158,97	1,51	4,00%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	(5.916.791,28)	(5.722.235,28)	(1,91)	-5,28%	(6.333.493,19)	(5.981.674,99)	(0,00)	-5,39%	(7.232.735,59)	(6.670.864,77)	(2,22)	-5,88%
Resultado Primário (III) - (I-II)	4.418.430,00	4.273.143,13	1,42	3,94%	4.637.190,00	4.379.599,48	0,00	3,94%	4.848.200,00	4.471.570,43	1,49	3,94%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	11.800,00	11.411,99	0,00	0,01%	12.400,00	11.711,19	0,00	0,01%	12.900,00	11.897,87	0,00	0,01%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(1.510.161,28)	(1.460.504,14)	(0,49)	-1,35%	(1.708.703,19)	(1.613.786,71)	(0,00)	-1,45%	(2.397.435,59)	(2.211.192,21)	(0,74)	-1,95%
Resultado Nominal VI - (III+(IV-V))	44.818.621,33	43.344.894,91	14,44	40,01%	44.625.081,68	42.146.210,19	0,00	37,95%	44.369.143,48	40.922.352,59	13,61	36,09%
Divida Pública Consolidada	9.904.539,08	9.578.857,91	3,19	8,84%	13.795.627,04	13.029.295,97	0,00	11,73%	17.089.765,29	15.758.467,63	5,24	13,90%
Divida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias Advidas por PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto dos Saldos das PPP (IX) - (VII-VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas:
O cenário macroeconômico disponibilizado no Relatório de Mercado - FOCUS divulgado pelo Banco Central do Brasil em 01/04/2021 e PIB Estadual de 2020 divulgado pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI - https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2096.
Fonte: Base Sistema - Sistema de Informações do ROL BARBOSA.
PIB atual divulgado pelo IBGE (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia) 310.381.888 318.141.416 326.094.961 333.298.501

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021			II - Metas Realizadas em 2021			Variação (II - I)	
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita Total	73.000.000,00	24,07%	89,37%	82.890.479,57	27,33%	101,47%	9.890.479,57	13,55
Receitas Primárias (I)	72.821.980,00	24,01%	89,15%	81.206.096,18	26,78%	99,41%	8.384.116,18	11,51
Despesa Total	73.000.000,00	24,07%	89,37%	77.567.747,63	25,58%	94,96%	4.567.747,63	6,26
Despesas Primárias (II)	72.387.280,00	23,87%	88,62%	76.995.239,81	25,39%	94,26%	4.607.959,81	6,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	434.700,00	0,14%	0,53%	4.210.856,37	1,39%	5,15%	3.776.156,37	868,68
Resultado Nominal	1.026.082,00	0,34%	1,26%	5.893.486,03	1,94%	7,21%	4.867.404,03	474,37
Dívida Pública Consolidada	44.611.817,00	14,71%	54,61%	41.319.992,10	13,62%	50,58%	(3.291.824,90)	(7,38)
Dívida Consolidada Líquida	40.922.322,00	13,49%	50,10%	3.553.484,52	1,17%	4,35%	(37.368.837,48)	(91,32)

Fonte: LDO 2021/Fator Sistemas - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RCL 2021	81.887.112,72
PIB 2020 - Bahia	303.285.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	74.000.000,00	73.000.000,00	98,65	91.797.000,00	125,75	115.777.530,00	126,12	121.082.290,00	104,58	124.505.400,00
Receitas Primárias (I)	73.828.000,00	72.821.980,00	98,64	90.979.200,00	124,93	111.359.100,00	122,40	116.445.100,00	104,57	119.657.200,00
Despesa Total	74.000.000,00	73.000.000,00	98,65	91.797.000,00	125,75	115.777.530,00	126,12	121.082.290,00	104,58	124.505.400,00
Despesas Primárias (II)	73.408.000,00	72.337.280,00	98,54	90.047.200,00	124,48	117.275.891,28	130,24	122.778.593,19	104,69	126.889.935,59
Resultado Primário (III) - (I-II)	420.000,00	434.700,00	103,50	932.000,00	214,40	(5.916.791,28)	(634,85)	(6.333.493,19)	107,04	(7.232.735,59)
Resultado Nominal	991.383,00	1.029.082,00	103,50	1.739.800,00	169,56	(1.510.161,28)	(86,80)	(1.708.703,19)	113,15	(2.397.435,59)
Dívida Pública Consolidada	43.103.205,00	44.611.817,00	103,50	44.054.037,82	98,75	44.818.621,33	101,74	44.625.081,68	99,57	44.369.143,48
Dívida Consolidada Líquida	42.406.551,00	40.922.322,00	96,50	3.495.548,19	8,54	9.904.539,08	283,35	13.795.627,04	139,29	17.085.765,29

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	74.000.000,00	67.708.119,00	91,50	88.684.185,10	130,98	111.970.531,91	126,26	114.356.309,31	102,13	114.833.271,02
Receitas Primárias (I)	73.828.000,00	67.555.879,00	91,50	87.894.116,51	130,11	107.697.388,78	122,53	109.976.709,83	102,12	110.361.700,59
Despesa Total	74.000.000,00	67.708.119,00	91,50	88.684.185,10	130,98	111.970.531,91	126,26	114.356.309,31	102,13	114.833.271,02
Despesas Primárias (II)	73.408.000,00	67.183.861,00	91,52	86.993.720,41	129,49	113.419.624,06	130,38	115.958.394,83	102,24	117.032.565,36
Resultado Primário (III) - (I-II)	420.000,00	434.512,00	103,46	900.396,10	207,22	(5.722.235,28)	(635,52)	(5.981.674,99)	104,53	(6.670.864,77)
Resultado Nominal	991.383,00	1.025.036,00	103,39	1.680.803,79	163,98	(1.460.504,14)	(86,89)	(1.613.786,71)	110,50	(2.211.192,21)
Dívida Pública Consolidada	43.103.205,00	42.635.466,00	98,91	42.560.175,65	99,82	43.344.894,91	101,84	42.146.210,19	97,23	40.922.352,59
Dívida Consolidada Líquida	42.406.551,00	39.259.350,00	92,58	3.377.014,96	8,60	9.578.857,91	283,65	13.029.295,97	136,02	15.758.467,63

Fonte: LDO 2021 - Plano Sistema - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

%
102,83
102,76
102,83
103,35
114,20
140,31
99,43
123,85

%
100,42
100,35
100,42
100,93
111,52
137,02
97,10
120,95

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	27.611.040,71	-139,76%	37.073.396,81	-187,7%	(19.755.685,94)	-71,55%
TOTAL	27.611.041		37.073.397		(19.755.686)	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: LDO 2021

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ reais

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	230.700,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	230.700,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	230.700,00	-	-
DESPESAS LÍQUIDAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimento	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	230.700,00	-	-

Fonte: LDO 2021

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefício Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V+VI)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL (X)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefício Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira			
Recurso para Formação de Reserva			

Fonte: Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Anistia	Individual (PF/PJ)	120.910,04	96.502,21	94.926,55	Recadastramento e Aumento de Alíquota em 0,5%
TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento	Anistia	Individual (PF/PJ)	69.774,03	54.003,39	33.651,09	Aumento da Base de Cálculo
TOTAL			190.684,08	150.505,60	128.577,64	-

Fonte: Setor de Tributos de RUY BARBOSA

Nota:

a) Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 14, as renúncias fiscais demonstradas, terão como forma de compensação o recadastramento imobiliário, a elevação da alíquota do IPTU em 0,5% e a elevação da base de cálculo da TFF para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios subsequentes.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ reais

EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III+IV)	-

Fonte: Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LDO 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA - MÉTODO SAZONAL

IPTU					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	14.886,83	12.656,58	13.555,20	14.226,31	14.873,67
FEV	8.536,36	15.507,01	16.608,01	17.430,27	18.223,42
MAR	11.900,31	17.229,25	18.452,53	19.366,11	20.247,35
ABR	9.426,47	10.374,77	11.111,38	11.661,51	12.192,15
MAI	15.150,74	16.674,90	17.858,82	18.743,01	19.595,90
JUN	15.179,39	16.706,44	17.892,59	18.778,46	19.632,95
JUL	24.612,09	27.088,07	29.011,32	30.447,67	31.833,16
AGO	27.633,50	30.413,43	32.572,78	34.185,46	35.741,04
SET	17.996,75	19.807,22	21.213,54	22.263,82	23.276,91
OUT	18.954,06	20.860,84	22.341,96	23.448,11	24.515,09
NOV	24.301,67	26.746,42	28.645,41	30.063,65	31.431,66
DEZ	39.585,36	43.567,65	46.660,95	48.971,13	51.199,52
TOTAL	228.163,53	257.632,58	275.924,49	289.585,51	302.762,81

IRRF					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	107.782,79	951.096,33	1.018.624,17	1.069.056,25	1.117.702,59
FEV	126.204,77	132.481,43	141.887,61	148.912,47	155.688,58
MAR	143.716,97	204.295,06	218.800,01	229.632,80	240.082,01
ABR	134.223,91	184.318,77	197.405,41	207.178,95	216.606,42
MAI	131.701,81	180.855,38	193.696,11	203.286,00	212.536,33
JUN	114.225,69	156.856,84	167.993,68	176.311,05	184.333,91
JUL	146.669,09	201.408,73	215.708,74	226.388,48	236.690,07
AGO	238.916,30	328.084,31	351.378,30	368.775,04	385.555,78
SET	134.349,99	184.491,91	197.590,83	207.373,56	216.809,88
OUT	397.968,82	546.498,19	585.299,57	614.277,75	642.229,84
NOV	188.128,81	258.341,98	276.684,27	290.382,90	303.596,49
DEZ	244.614,73	335.909,50	359.759,08	377.570,75	394.751,73
TOTAL	2.108.503,68	3.664.638,44	3.924.827,77	4.119.145,99	4.306.583,61

ISS					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	61.475,15	114.097,88	122.198,83	128.248,89	134.084,73
FEV	86.742,51	153.412,49	164.304,78	172.439,51	180.286,19
MAR	69.549,88	269.359,79	288.484,34	302.767,19	316.544,31
ABR	75.274,77	204.243,72	218.745,03	229.575,10	240.021,68
MAI	72.083,43	195.584,63	209.471,14	219.842,06	229.845,75
JUN	70.417,77	191.065,18	204.630,81	214.762,08	224.534,61
JUL	82.536,61	223.947,34	239.847,60	251.722,46	263.176,84
AGO	82.614,85	224.159,63	240.074,96	251.961,08	263.426,31
SET	91.793,99	249.065,48	266.749,12	279.955,87	292.694,99
OUT	206.429,76	560.107,76	599.875,41	629.575,25	658.223,44
NOV	195.231,54	529.723,53	567.333,90	595.422,60	622.516,71
DEZ	212.605,17	576.863,56	617.820,87	648.409,18	677.914,40
TOTAL	1.306.755,43	3.491.631,00	3.739.536,80	3.924.681,27	4.103.269,96

ITBI					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	10.950,97	4.140,00	4.433,94	4.653,46	4.865,22
FEV	5.918,98	17.455,23	18.694,55	19.620,12	20.512,91
MAR	20.035,23	16.575,00	17.751,83	18.630,72	19.478,49
ABR	10.768,27	11.851,56	12.693,02	13.321,45	13.927,63
MAI	43.408,74	47.775,66	51.167,73	53.701,05	56.144,66
JUN	10.764,00	11.846,86	12.687,99	13.316,17	13.922,11
JUL	50.872,17	55.989,91	59.965,19	62.934,07	65.797,82
AGO	42.611,16	46.897,84	50.227,59	52.714,36	55.113,07
SET	17.760,92	19.547,67	20.935,55	21.972,07	22.971,89
OUT	42.762,78	47.064,72	50.406,31	52.901,93	55.309,18
NOV	12.495,72	13.752,79	14.729,24	15.458,48	16.161,90
DEZ	30.404,43	33.463,12	35.839,00	37.613,39	39.324,95
TOTAL	298.753,37	326.360,35	349.531,93	366.837,26	383.529,82

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LDO 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA - MÉTODO SAZONAL

TAXAS					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	54.450,41	61.409,00	65.769,04	69.025,26	72.166,19
FEV	48.476,74	128.378,50	137.493,37	144.300,67	150.866,93
MAR	24.612,51	38.561,10	41.298,94	43.343,65	45.315,96
ABR	31.719,15	62.503,04	66.940,75	70.254,99	73.451,87
MAI	13.710,01	27.015,77	28.933,89	30.366,41	31.748,20
JUN	84.629,05	166.762,75	178.602,90	187.445,53	195.975,05
JUL	14.672,89	28.913,14	30.965,97	32.499,10	33.977,94
AGO	20.746,13	40.880,54	43.783,06	45.950,76	48.041,71
SET	61.625,57	121.434,06	130.055,88	136.494,95	142.706,01
OUT	13.793,05	27.179,40	29.109,14	30.550,33	31.940,49
NOV	10.990,61	21.657,15	23.194,81	24.343,19	25.450,90
DEZ	13.700,68	26.997,39	28.914,20	30.345,74	31.726,59
TOTAL	393.126,80	751.691,84	805.061,96	844.920,58	883.367,85

FPM					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	2.580.387,93	3.165.419,37	3.390.164,15	3.558.011,17	3.719.914,91
FEV	3.382.234,31	4.418.658,52	4.732.383,27	4.966.683,57	5.192.687,54
MAR	2.267.040,61	2.678.770,08	2.868.962,76	3.011.005,10	3.148.017,88
ABR	2.370.019,16	3.252.989,37	3.483.951,62	3.656.442,06	3.822.824,80
MAI	2.848.436,68	3.909.645,29	4.187.230,11	4.394.539,87	4.594.509,01
JUN	2.463.455,44	3.381.236,11	3.621.303,88	3.800.594,63	3.973.536,89
JUL	2.148.202,64	2.948.533,28	3.157.879,14	3.314.225,74	3.465.036,26
AGO	2.691.240,10	3.693.883,83	3.956.149,58	4.152.018,55	4.340.952,00
SET	2.113.531,53	2.900.945,16	3.106.912,27	3.260.735,49	3.409.112,00
OUT	2.355.179,42	3.232.620,97	3.462.137,06	3.633.547,46	3.798.888,40
NOV	3.058.734,28	4.198.291,00	4.496.369,66	4.718.984,92	4.933.717,61
DEZ	3.174.884,73	4.357.714,26	4.667.111,97	4.898.180,69	5.121.067,50
TOTAL	31.453.346,83	42.138.707,24	45.130.555,46	47.364.969,26	49.520.264,82

ITR					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	-	252,03	269,92	283,29	296,18
FEV	-	458,34	490,88	515,19	538,63
MAR	-	373,88	400,43	420,25	439,37
ABR	-	361,42	387,08	406,24	424,73
MAI	1.296,08	1.426,47	1.527,74	1.603,38	1.676,34
JUN	12,41	13,66	14,63	15,35	16,05
JUL	113,85	125,30	134,20	140,84	147,25
AGO	297,72	327,67	350,94	368,31	385,07
SET	3.575,38	3.935,06	4.214,45	4.423,11	4.624,38
OUT	12.571,14	13.835,80	14.818,14	15.551,78	16.259,45
NOV	784,81	863,76	925,09	970,89	1.015,07
DEZ	380,92	419,24	449,01	471,24	492,68
TOTAL	19.032,31	22.392,63	23.982,50	25.169,88	26.315,21

FEP					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	31.702,81	66.659,75	71.392,59	74.927,24	78.336,73
FEV	34.614,47	63.300,89	67.795,25	71.151,80	74.389,49
MAR	44.240,67	78.032,40	83.572,70	87.710,38	91.701,56
ABR	44.624,03	92.396,68	98.956,84	103.856,19	108.582,07
MAI	53.132,26	110.013,47	117.824,42	123.657,91	129.284,84
JUN	51.902,24	107.466,64	115.096,77	120.795,21	126.291,88
JUL	52.966,42	109.670,09	117.456,66	123.271,94	128.881,31
AGO	51.763,07	107.178,48	114.788,15	120.471,31	125.953,24
SET	57.616,16	119.297,65	127.767,78	134.093,56	140.195,35
OUT	56.570,32	117.132,17	125.448,56	131.659,52	137.650,55
NOV	60.597,41	125.470,50	134.378,90	141.032,00	147.449,52
DEZ	68.279,81	141.377,36	151.415,15	158.911,72	166.142,84
TOTAL	608.009,67	1.237.996,07	1.325.893,79	1.391.538,79	1.454.859,37

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LDO 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA - MÉTODO SAZONAL

SALÁRIO EDUCAÇÃO					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	70.522,58	85.965,05	92.068,57	96.626,88	101.023,79
FEV	51.627,83	49.839,71	53.378,33	56.021,09	58.570,27
MAR	44.863,89	47.765,96	51.157,34	53.690,14	56.133,26
ABR	44.154,47	48.596,41	52.046,75	54.623,59	57.109,18
MAI	47.497,53	52.275,78	55.987,36	58.759,30	61.433,08
JUN	46.626,22	51.316,82	54.960,31	57.681,40	60.306,13
JUL	46.220,42	50.870,19	54.481,98	57.179,38	59.781,27
AGO	47.716,65	52.516,94	56.245,65	59.030,37	61.716,49
SET	47.835,49	52.647,74	56.385,73	59.177,39	61.870,20
OUT	47.372,13	52.137,77	55.839,55	58.604,16	61.270,89
NOV	51.977,60	57.206,55	61.268,21	64.301,60	67.227,58
DEZ	57.747,66	63.557,07	68.069,63	71.439,75	74.690,55
TOTAL	604.162,47	664.696,00	711.889,41	747.135,06	781.132,69

COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	682.827,88	1.255.407,50	1.344.541,43	1.411.109,68	1.475.320,81
FEV	472.670,44	383.019,16	410.213,52	430.523,19	450.113,72
MAR	655.066,82	417.839,09	447.505,67	469.661,67	491.033,16
ABR	633.865,70	697.632,59	747.164,50	784.156,62	819.838,88
MAI	434.675,19	478.403,51	512.370,16	537.737,61	562.206,82
JUN	388.898,79	428.022,01	458.411,57	481.107,53	502.999,84
JUL	382.078,19	420.515,26	450.371,84	472.669,75	494.178,11
AGO	353.702,35	389.284,81	416.924,03	437.565,94	457.476,94
SET	597.857,64	658.002,12	704.720,27	739.610,97	773.266,23
OUT	531.465,62	584.931,06	626.461,17	657.477,26	687.395,10
NOV	531.465,62	584.931,06	626.461,17	657.477,26	687.395,10
DEZ	617.369,60	679.476,98	727.719,85	763.749,26	798.502,90
TOTAL	6.281.943,84	6.977.465,15	7.472.865,17	7.842.846,73	8.199.727,62

ICMS					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	528.167,63	495.623,49	530.812,76	557.093,30	582.443,27
FEV	673.233,36	698.584,80	748.184,32	785.226,93	820.957,89
MAR	774.069,22	915.466,37	980.464,48	1.029.007,28	1.075.831,23
ABR	568.253,56	625.419,87	669.824,68	702.987,70	734.976,45
MAI	686.525,37	755.589,82	809.236,70	849.302,01	887.948,65
JUN	725.282,70	798.246,14	854.921,62	897.248,78	938.077,19
JUL	682.336,43	750.979,47	804.299,02	844.119,86	882.530,69
AGO	858.519,96	944.887,07	1.011.974,05	1.062.076,89	1.110.405,63
SET	662.395,52	729.032,51	780.793,82	819.450,92	856.739,21
OUT	775.724,13	853.761,98	914.379,08	959.649,99	1.003.317,90
NOV	934.225,93	1.028.209,06	1.101.211,90	1.155.732,90	1.208.323,37
DEZ	1.046.647,97	1.151.940,76	1.233.728,55	1.294.810,45	1.353.729,50
TOTAL	8.915.381,78	9.747.741,33	10.439.830,97	10.956.707,00	11.455.281,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LDO 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA - MÉTODO SAZONAL

IPVA					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	47.867,30	71.501,97	76.578,61	80.370,02	84.027,17
FEV	47.269,75	136.971,98	146.696,99	153.959,96	160.965,75
MAR	63.463,38	73.621,51	78.848,64	82.752,43	86.518,00
ABR	45.645,88	89.358,07	95.702,50	100.440,73	105.011,18
MAI	57.940,99	113.427,44	121.480,79	127.495,30	133.296,85
JUN	75.208,24	147.230,45	157.683,81	165.490,74	173.021,23
JUL	92.942,36	181.947,42	194.865,69	204.513,49	213.819,67
AGO	71.373,79	139.723,99	149.644,39	157.053,28	164.199,84
SET	75.477,52	147.757,60	158.248,39	166.083,27	173.640,72
OUT	54.254,51	106.210,65	113.751,60	119.383,45	124.815,87
NOV	36.062,04	70.596,39	75.608,74	79.352,12	82.962,96
DEZ	33.103,98	64.805,58	69.406,78	72.843,11	76.157,76
TOTAL	700.609,74	1.343.153,06	1.438.516,93	1.509.737,90	1.578.437,01

IPI					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	5.800,14	4.995,91	5.350,62	5.615,53	5.871,06
FEV	4.744,52	4.467,16	4.784,33	5.021,20	5.249,69
MAR	5.633,77	5.060,83	5.420,15	5.688,50	5.947,35
ABR	5.650,40	6.218,83	6.660,37	6.990,12	7.308,20
MAI	5.461,44	6.010,86	6.437,63	6.756,36	7.063,80
JUN	5.009,87	5.513,86	5.905,35	6.197,72	6.479,74
JUL	5.786,41	6.368,52	6.820,69	7.158,38	7.484,12
AGO	4.865,87	5.355,38	5.735,61	6.019,58	6.293,49
SET	5.789,61	6.372,04	6.824,46	7.162,34	7.488,25
OUT	5.959,34	6.558,85	7.024,53	7.372,31	7.707,78
NOV	5.708,95	6.283,27	6.729,38	7.062,55	7.383,93
DEZ	5.836,58	6.423,74	6.879,83	7.220,45	7.549,00
TOTAL	66.246,90	69.629,26	74.572,94	78.265,04	81.826,41

TRANSF. FUNDEB					
	2021	2022	2023	2024	2025
JAN	1.470.717,40	1.313.922,00	1.407.210,46	1.476.881,45	1.544.085,47
FEV	1.685.240,29	1.906.271,27	2.041.616,53	2.142.696,96	2.240.198,25
MAR	1.368.151,46	1.656.770,12	1.774.400,80	1.862.251,38	1.946.991,27
ABR	1.301.618,29	1.432.561,09	1.534.272,93	1.610.234,78	1.683.506,90
MAI	1.529.736,81	1.683.628,33	1.803.165,94	1.892.440,69	1.978.554,31
JUN	1.497.478,58	1.648.124,93	1.765.141,79	1.852.533,97	1.936.831,67
JUL	1.375.350,04	1.513.710,25	1.621.183,68	1.701.448,49	1.778.871,20
AGO	1.525.100,64	1.678.525,76	1.797.701,09	1.886.705,27	1.972.557,91
SET	1.510.754,29	1.662.736,17	1.780.790,44	1.868.957,37	1.954.002,41
OUT	1.523.800,50	1.677.094,83	1.796.168,56	1.885.096,87	1.970.876,32
NOV	1.683.231,10	1.852.564,15	1.984.096,20	2.082.328,81	2.177.083,10
DEZ	2.172.913,54	2.391.508,64	2.561.305,76	2.688.116,00	2.810.436,03
TOTAL	18.644.092,94	20.417.417,55	21.867.054,20	22.949.692,05	23.993.994,84

* A parte hachurada corresponde a valores projetados.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	224.064,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	224.064,00
Outros Passivos Contingentes: D.E.A.	392.112,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	392.112,00
SUBTOTAL	616.176,00	SUBTOTAL	616.176,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções: Pag. de Juros e Amortização Parcelamentos	224.064,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	224.064,00
Despesas com Pessoal e Encargos	280.080,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	280.080,00
SUBTOTAL	504.144,00	SUBTOTAL	504.144,00
TOTAL	1.120.320,00	TOTAL	1.120.320,00

Fonte: Fator Sistemas - Secretaria de Finanças de RUY BARBOSA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO
 CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 12 DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.415.000,00 (Três milhões e quatrocentos e quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39/2021 de 01 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.415.000,00 (Três milhões e quatrocentos e quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0201000 - Gabinete do Prefeito

2.001 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil	2.300,00
Total por Ação:	2.300,00

2.003 - Manutenção das Ações de Segurança Pública do Município

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	9.600,00
Total por Ação:	9.600,00

Total por Unidade Orçamentária: 11.900,00

0301000 - Secretaria Municipal de Administração

2.005 - Gestão das Ações Administrativas do Município

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	55.500,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.700,00
4.4.90.52.00 / 0292 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	149.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 149.200,00

0401000 - Secretaria Municipal de Finanças

2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	27.600,00
3.3.90.47.00 / 9242 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.600,00
Total por Ação:	30.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.200,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0501000 - Secretaria Municipal de Educação

2.015 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

3.3.90.14.00 / 7101 - Diarias - Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
Total por Ação:	98.000,00

2.018 - Manutenção da Unidades de Educação do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 / 9295 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
4.4.90.51.00 / 9219 - Obras e Instalações	302.100,00
Total por Ação:	330.100,00

2.023 - Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.025 - Acesso à Escola

3.3.90.30.00 / 9204 - Material de Consumo	32.100,00
3.3.90.30.00 / 9219 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36.00 / 9204 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	10.400,00
3.3.90.39.00 / 9204 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.800,00
3.3.90.39.00 / 9215 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
Total por Ação:	159.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 597.600,00

0601000 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

2.035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.107.100,00
Total por Ação:	1.107.100,00

2.036 - Apoio e Incentivo às Atividades de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	131.800,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.500,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	163.300,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.290.400,00

0701000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1.053 - Conclusão da Obra de Revitalização da Orla do Açude Vilobaldo Alencar

4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalações	89.400,00
---	-----------

Página: 2 de 12

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	89.400,00
2.044 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
2.045 - Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		505.900,00
3.3.90.30.00 / 9242 - Material de Consumo		127.400,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes		163.400,00
	Total por Ação:	796.700,00
	Total por Unidade Orçamentária:	887.100,00
<hr/>		
0801000 - Secretaria Municipal de Agricultura		
:-----:		
2.055 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		23.700,00
	Total por Ação:	23.700,00
	Total por Unidade Orçamentária:	23.700,00
<hr/>		
0901000 - Sec. Mun. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável		
:-----:		
1.071 - Requalificação da Serra do Orobó		
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes		1.200,00
	Total por Ação:	1.200,00
2.060 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável.		
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil		3.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		21.700,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente		2.100,00
	Total por Ação:	30.800,00
	Total por Unidade Orçamentária:	32.000,00
<hr/>		
1001000 - Fundo Municipal de Assistência Social		
:-----:		
2.065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		21.200,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		13.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		27.700,00
	Total por Ação:	61.900,00
2.067 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo		14.800,00
	Total por Ação:	14.800,00
2.068 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV		

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 8228 - Material de Consumo	300,00
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	18.900,00
Total por Ação:	19.200,00
2.069 - Gestão do Programa de Renda Familiar	
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	97.900,00
1101000 - Fundo Municipal de Saúde	

2.085 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00 / 6102 - Diárias - Pessoal Civil	10.500,00
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	226.200,00
3.3.90.32.00 / 6102 - Material de Distribuição Gratuita	19.300,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Total por Ação:	256.300,00
2.086 - Manutenção das Ações de Saúde na Atenção Básica	
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	22.500,00
4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	14.200,00
Total por Ação:	36.700,00
2.091 - Manutenção das Ações de Combate à Pandemia	
3.3.90.14.00 / 6102 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	295.000,00
Total Suplementado:	3.415.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201000 - Gabinete do Prefeito

2.001 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.40.00 / 0100 - Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	25.200,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	87.200,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO
 CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.002 - Gestão do Controle Interno

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.200,00

0301000 - Secretaria Municipal de Administração

2.005 - Gestão das Ações Administrativas do Município

3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00 / 0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.31.00 / 0100 - Prem.Culturais,Artisticas,Cientificas,Desp.e Out	1.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00 / 0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.35.00 / 0100 - Servico de Consultoria	5.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00
4.4.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

0401000 - Secretaria Municipal de Finanças

2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00 / 0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.31.00 / 0100 - Prem.Culturais,Artisticas,Cientificas,Desp.e Out	1.000,00
3.3.90.33.00 / 0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.35.00 / 0100 - Servico de Consultoria	1.000,00
3.3.90.47.00 / 0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00 / 0100 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
4.4.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	208.000,00

8.888 - Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública

3.2.90.21.00 / 0100 - Juros sobre a Divida por Contrato	3.000,00
3.3.90.91.00 / 0100 - Sentencas Judiciais	10.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	221.000,00

0501000 - Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.012 - Requalificação de Unidades do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes	50.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	75.000,00

1.013 - Requalificação de Unidades do Ensino Infantil

4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	35.000,00

1.014 - Construção e Equipamento de Creche

4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.61.00 / 7101 - Aquisicao de Imoveis	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.015 - Construção e Equipamento do Centro de Formação Continuada

4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes	70.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
Total por Ação:	97.000,00

1.016 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.4.90.52.00 / 9215 - Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
Total por Ação:	102.200,00

2.015 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00 / 0292 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.016 - Manutenção da Unidades de Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 / 9204 - Material de Consumo	15.600,00
Total por Ação:	15.600,00

2.017 - Manutenção da Unidades de Educação Infantil - Pré Escola

3.3.90.30.00 / 9204 - Material de Consumo	34.700,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00
Total por Ação:	104.700,00

2.018 - Manutenção da Unidades de Educação do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	39.400,00
3.3.90.30.00 / 9204 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 9219 - Material de Consumo	372.100,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	336.900,00
3.3.90.39.00 / 9295 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.000,00
Total por Ação:	806.400,00

2.019 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.30.00 / 9204 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	62.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.021 - Apoio ao Ensino Médio

3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.022 - Incentivo ao Ensino Superior

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.023 - Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	16.000,00

2.024 - Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Infantil

3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.026 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação

3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.409.900,00

0601000 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

1.026 - Melhorias no Ginásio Poliesportivo Municipal

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

1.028 - Construção de Pista de Skate Park

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.036 - Apoio e Incentivo às Atividades de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 101.000,00

0701000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1.041 - Requalificação do Sistema de Esgotamento Sanitário

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.046 - Construção e Recuperação de Pontes

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.047 - Construção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.048 - Requalificação da Iluminação Pública do Município

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.51.00 / 9242 - Obras e Instalacoes	30.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.051 - Recuperação de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 / 9242 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.052 - Requalificação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	50.000,00
4.4.90.51.00 / 9242 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.044 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.33.00 / 0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
3.3.90.40.00 / 0100 - Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	15.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	237.000,00

2.045 - Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município

3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	12.000,00
3.3.90.33.00 / 0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.35.00 / 0100 - Servico de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00
4.4.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	236.000,00

2.046 - Manutenção da Limpeza Pública do Município

3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	26.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 759.000,00

0801000 - Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.055 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura

3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuição Gratuita	6.000,00
3.3.90.35.00 / 0100 - Serviço de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalações	1.000,00

Total por Ação: 60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00

0901000 - Sec. Mun. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável

1.071 - Requalificação da Serra do Orobó

4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalações	89.400,00
---	-----------

Total por Ação: 89.400,00

2.060 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável.

3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.35.00 / 0100 - Serviço de Consultoria	1.000,00

Total por Ação: 4.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 93.400,00

1001000 - Fundo Municipal de Assistência Social

1.081 - Melhorias Habitacionais

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalações	37.000,00
---	-----------

Total por Ação: 37.000,00

1.082 - Apoio à Instituições Filantrópicas do Município

3.1.90.04.00 / 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
---	----------

Total por Ação: 1.000,00

2.065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00 / 0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.50.43.00 / 0100 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
3.3.90.93.00 / 0100 - Indenizações e Restituições	1.000,00

Total por Ação: 8.000,00

2.066 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.04.00 / 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14.00 / 9229 - Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00 / 9229 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00 / 9229 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Página: 9 de 12

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 9229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 9229 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	12.000,00
2.067 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.04.00 / 9229 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.1.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
3.3.90.36.00 / 9229 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	3.800,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	58.800,00
2.068 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	
3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.1.90.13.00 / 9229 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00
3.3.90.39.00 / 9229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.92.00 / 9229 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.200,00
4.4.90.51.00 / 9229 - Obras e Instalacoes	1.000,00
Total por Ação:	82.200,00
2.069 - Gestão do Programa de Renda Familiar	
3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.04.00 / 9229 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52.00 / 9229 - Equipamentos e Material Permanente	6.400,00
Total por Ação:	9.400,00
2.070 - Concessão de Benefícios Sócio Assistenciais	
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	50.000,00
3.3.90.32.00 / 8228 - Material de Distribuicao Gratuita	300,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	72.300,00
2.071 - Manutenção das Ações de Combate à Pandemia	
3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	3.300,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00
3.3.90.48.00 / 9229 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Fisicas	1.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	39.300,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.072 - Incentivo às Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	321.000,00

1002000 - Fundo Mun. de Assistência à Criança e ao Adolescente

2.075 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	3.500,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	4.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.500,00

1101000 - Fundo Municipal de Saúde

1.090 - Equipamento de Unidades de Saúde

4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

1.091 - Informatização das Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 6102 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.093 - Aquisição de Ambulâncias

4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	36.900,00
Total por Ação:	36.900,00

1.094 - Requalificação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00

1.095 - Construção de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.085 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 / 0292 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.086 - Manutenção das Ações de Saúde na Atenção Básica

3.1.90.04.00 / 6102 - Contratacao Por Tempo Determinado	13.600,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	53.600,00

2.087 - Manutenção das Ações de Saúde na Atenção Especializada

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 6102 - Contratacao Por Tempo Determinado	27.900,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
Total por Ação:	54.500,00
2.090 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	305.000,00
Total Anulado:	3.415.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário de Administração
CPF : 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal
CPF : 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto Financeiro/Contábil



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO
 CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO nº 13 DE 02 DE MAIO DE 2022

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
 no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0301000 - Secretaria Municipal de Administração		

2.005 - Gestão das Ações Administrativas do Município		
4.4.90.52.00 / 0292 - Equipamentos e Material Permanente		91.000,00
	Total por Ação:	91.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	91.000,00

1001000 - Fundo Municipal de Assistência Social		

2.067 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00 / 8228 - Material de Consumo		12.500,00
3.3.90.36.00 / 8228 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física		2.500,00
	Total por Ação:	15.000,00
2.068 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV		
3.3.90.30.00 / 8228 - Material de Consumo		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	19.000,00
	Total Suplementado:	110.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário de Administração

CPF : 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2022. Objeto: **Reforma das praças Cicero de Alencar e Claudionor Batista no município de Ruy Barbosa - BA, Convenio Conder**. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: **GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**; CNPJ: **02.538.640/0001-85**, como vencedora do lote I no valor de R\$ 643.962,65 (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e como vencedor a do lote II no valor de R\$ 504.518,83 (quinhentos e quatro mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos). Ruy Barbosa – Bahia, 28 de junho de 2022. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço nº 010/2022 – Contrato nº 422/2022 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: **GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**; CNPJ: **02.538.640/0001-85**; **Reforma das praças Cicero de Alencar e Claudionor Batista no município de Ruy Barbosa - BA, Convenio Conder**, como vencedora do lote I no valor de R\$ 643.962,65 (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e como vencedor a do lote II no valor de R\$ 504.518,83 (quinhentos e quatro mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

Aos onze dias do mês de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa ANAILDE SOARES SAMPAIO ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.475.400/0001-65, estabelecida à Rua Serra do Orobó, nº 200, Bairro Orobozinho, na cidade de Ruy Barbosa - BA, neste ato representada por Anailde Soares Sampaio, (*sócia proprietária*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0380990989, inscrito no CPF sob nº 444.447.025-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Refeição (tipo quentinha) composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua, legumes.	Und	3.000	R\$ 28,50	R\$ 85.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

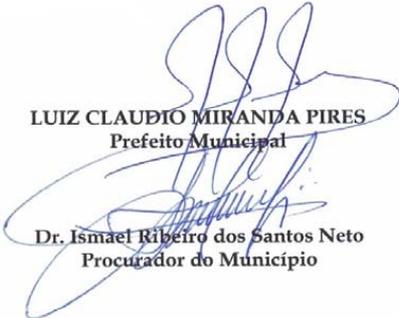
9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

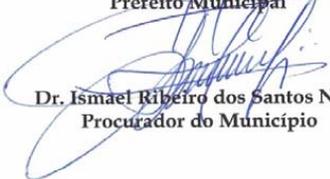
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

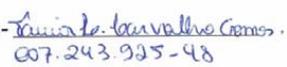
11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

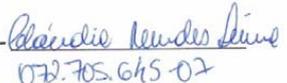
Ruy Barbosa/BA, 11 de maio de 2022.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal


Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município


ANAILDE SOARES SAMPAIO ME
CNPJ: 08.475.400/0001-65

TESTEMUNHAS: 01 - 
007.243.925-48

02 - 
072.705.645-02

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **D & K VEICULOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.104.809/0001-82 estabelecida à Rua Marechal Deodoro, SN, Folga na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representado por **Kleber Luiz de Azevedo Silva**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 869172000 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 998.302.645-72, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022:

LOTE 01 – PNEUS PARA VEÍCULOS PEQUENOS E MEDIO PORTES						
ITEM	QTD E	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$	MARCA
01	12	Unid	PNEU referencia 175/65 R 14, material banda de rodagem alta resistência, sem câmara, modelo radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 519,40	R\$ 6.232,80	Pirelli
02	60	Unid	PNEU, referência 205x60 R 15, material banda de rodagem alta resistência, sem câmara, modelo radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO .	R\$ 597,80	R\$ 35.868,00	Pirelli

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

03	60	Unid	PNEU referencia 185/60 R 15, material banda de rodagem alta resistência, sem câmara, modelo radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 578,20	R\$ 34.692,00	Pirelli
04	08	Unid	PNEU referencia 225/65 R 17, material banda de rodagem alta resistência, sem câmara, modelo radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 1.568,00	R\$ 12.544,00	Pirelli
05	24	Unid	PNEU referencia 225/65/ R 16, material banda de rodagem alta resistência, sem câmara, modelo radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 1.695,50	R\$ 40.692,00	Pirelli

R\$ 130.028,80 (cento e trinta mil vinte e oito reais e oitenta centavos)

LOTE 02 – PNEUS PARA VEICULOS PESADOS, MAQUINARIOS.						
01	10	Unid	PNEU, referência 1000X20, dianteiro, tipo radial liso, 16 lonas, material banda de rodagem borracha alta resistência, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 3.349,00	R\$ 33.490,00	Pirelli
02	10	Unid	PNEU, referência 1000X20, traseiro, tipo radial borrachudo, material banda de rodagem borracha alta resistência, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 3.743,00	R\$ 37.430,00	Pirelli
03	10	Unid.	PROTETOR, referência 1000X20, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 147,75	R\$ 1.477,50	Tortuga

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

04	10	Unid.	CÂMARA, referência 1000X20, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00	Tortuga
05	06	Unid.	PNEU, referência 900X20, Radial liso Dianteiro, material banda de rodagem borracha alta resistência, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 2.787,50	R\$ 16.725,00	Pirelli
06	06	Unid.	PNEU, referência 900x20, Radial Borrachudo, material banda de rodagem borracha alta resistência, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 2.905,70	R\$ 17.434,20	Pirelli
07	20	Unid.	PNEU, referência 1.400x24 TG, 16 lonas, material banda de rodagem borracha alta resistência, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 4.255,00	R\$ 85.100,00	Pirelli
08	04	Unid.	PNEU, referência 17.5x25L3, material banda de rodagem borracha alta resistência, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00	Pirelli
09	10	Unid.	Câmara de Ar referencia 1400x24, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 689,50	R\$ 6.895,00	Tortuga
10	10	Unid.	Câmara de Ar referencia 1300x24, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, com referencia Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 610,50	R\$ 6.105,00	Tortuga

R\$ 242.796,70 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2021 e 2022.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 02 de maio de 2022.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal


Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

D & K VEICULOS LTDA ME
CNPJ: 28.104.809/0001-82

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2022
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 278/2022

Aos dois dias do mês de maio de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, casado, , CPF nº 395.381.415-04, residente e domiciliado no município de RUY BARBOSA, BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **VICTOR CERQUEIRA MOURA ME**, estabelecida à Rua J J Seabra, nº 14, Loja, Centro, RUY BARBOSA/BA, inscrita no **CNPJ sob nº 26.694.983/0001-05**, representada pelo(a) Sr(o). Victor Cerqueira Moura, Sócio Proprietário, CPF nº 002.385.885-05, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº **007/2022** e homologada em 02/05/2022, referente à **Pregão Presencial nº 007/2022** para Registro de Preços de medicamentos constantes da Tabela ABCFARMA de A a Z, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

01 DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento de medicamentos não disponíveis farmácia de medicamentos básicos, para os beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de RUY BARBOSA. Ressalta-se que será concedido aos medicamentos o desconto de **19%** sobre os preços da tabela ABCFARMA de A a Z vigente na data da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2 A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

O preço de cada item está especificado no Anexo que faz parte integrante deste instrumento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão ajustados conforme estabelecido pela Tabela da ABCFARMA.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4. DOS PRAZOS

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano ou 12 (doze), contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

5. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) medicamento(s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da **Tabela da ABCFARMA** aplicando-se o coeficiente apresentado ou maior desconto.

6. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde aos beneficiários. Os medicamentos deverão ser entregues aos beneficiários, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, mediante apresentação das autorizações.

7. DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de idoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total dos serviços.

Ocorrendo atraso na execução será aplicado multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de 10% (dez por cento) do total dos serviços.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ruy Barbosa/BA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

RUY BARBOSA, 02 de maio de 2022

**Luiz Claudio
Miranda Pires
Prefeito Municipal**

**Victor Cerqueira Moura
CNPJ: 26.694.983/0001-05**

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

Aos onze dias do mês de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **RESTAURANTE DO ZEQUINHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **05.949.407/001-83**, estabelecida à Praça Claudionor Batista de Oliveira, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, neste ato representada por Neilton Almeida da Silva, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0402611586 SSP BA, inscrito no CPF sob n.º 376.216.535-15, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	Diária de hospedagem em quarto com ar condicionado, incluso café da manhã. (Pernoite).	Diária	2.500	R\$ 79,60	R\$ 199.000,00
3	Refeições composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua, legumes.	Und	6.000	R\$ 40,60'	R\$ 243.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 11 de maio de 2022.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

RESTAURANTE DO ZEQUINHA EIRELI
CNPJ: 05.949.407/0001-83

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 308/2022

Aos onze dias do mês de maio de 2022 o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, n° 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob n° 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n° 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob n° 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa MARIA RAIMUNDO SOARES PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob n° 01.025.358/0001-31, estabelecida à Pça Adalberto Ribeiro Sampaio, SN, Bairro Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, neste ato representada por Maria Raimunda Soares Pereira, (sócia proprietária), portador da Carteira de Identidade RG n° 0284510742, inscrito no CPF sob n.º 882.081.336-16, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diária de hospedagem em quarto simples, incluso café da manhã. (Pernoite)	Diária	2.500	R\$ 74,25	R\$ 185.625,00
5	Feitio e fornecimento de lanches de chapa (CARNE, QUEIJO, PRESUNTO, SALADA E MILHO)	Diária	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
6	Feitio e fornecimento de salgados diversos para eventos	Diária	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 11 de maio de 2022.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

MARIA RAIMUNDA SOARES PEREIRA ME
CNPJ: 01.025.358/0001-31

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022

Aos onze dias do mês de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **LUCINEIDE MENEZES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.192.543/0001-09, estabelecida à Rua Apolônio f. Aragão, 157, Boa Vista, na cidade de Ruy Barbosa - BA, neste ato representada por Lucineide Meneses Santos, (*sócia proprietária*), portador da Carteira de Identidade RG nº 04.505.844-02, inscrito no CPF sob nº 445.819.045-87, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM COPO E 500 ML, REFRIGERANTES, PARA FUTURO E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	10.000	UN	Agua mineral envasada em copo de 200 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, destinada à Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas, Postos de Saúde.	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 12.500,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	24.000	UN	Agua mineral envasada em garrafa de 500 ml, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, destinada à Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas, Postos de Saúde.	R\$ 1,20	R\$ 28.800,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 28.800,00

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2.500	UN	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico)	R\$ 8,90	R\$ 22.250,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 22.250,00

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2500	UN	Refrigerante em garrafa descartável de 1000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

		de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico)	
TOTAL GERAL R\$			R\$ 15.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	3.000	UN	Refrigerante em lata de alumínio descartável de 350 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico)	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 10.500,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 11 de maio de 2022.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

LUCINEIDE MENEZES SANTOS
CNPJ: 04.192.543/0001-09

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

5